



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2011/219.1
Ref.: Processo n. 109.701/11

Brasília, 27 de novembro de 2012.

À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT
CNPJ n. 33.402.892/0001-06

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Termo Aditivo à Carta-Contrato n. 2011/219.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de viabilização de consulta imediata a seu conteúdo normativo, pelo período de 12 (doze) meses, pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa sociedade empresária datada de 12/7/11, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições abaixo enunciadas.

Este Aditivo aumenta o valor inicialmente contratado em R\$2.018,02 (dois mil, dezoito reais e dois centavos), para a contratação de impressões adicionais, ao custo de R\$ 0,82 por página, de acordo com a previsão constante do item 2 do Anexo n. 1 à Carta-Contrato n. 2011/219.0.

A alteração acima corresponde a um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial da contratação e encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2011/219.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....



6. VALOR TOTAL: R\$ 10.090,42 (dez mil e noventa reais e quarenta e dois centavos), considerados os valores constantes da PROPOSTA.

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

9. NOTA DE EMPENHO: 2012NE002735.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Termo Aditivo à Carta-Contrato n. 2011/219.0 que, assinado pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 27 de novembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Ricardo Rodrigues Fragoso
Diretor Geral
CPF nº 469.735.917-87

Odilão Baptista Teixeira
Diretor Adjunto de Negócios
CPF nº 088.171.118-72

Testemunhas: 1) _____

2) _____